



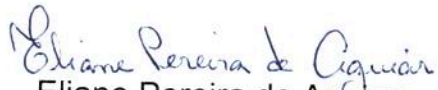
## ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO


### LICITAÇÃO Nº 052/2023 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS


Às dezesseis horas e vinte minutos do dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Iúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Estratégia de Saúde da Família – Esf Centro Municipal de Iúna, Consoante Proposta Nº 10700.1030001/21-004 – Fundo Nacional De Saúde (Fns) - Sismob.** Foi verificada junto aos sites oficiais a regularidade das certidões apresentadas pelas empresas T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA e C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA comprovando suas autenticidades. No que tange aos resultados das análises quanto a Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional foi apresentado laudo elaborado pelo Assessor Técnico desta municipalidade - Senhor Eliel Freitas da Silva - Engenheiro Civil, com o seguinte resultado: Empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA encontra-se com a documentação técnica em conformidade com o previsto em edital e a Empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA não atendeu ao quantitativo mínimo para atendimento do item 03 da Tabela de Qualificação Técnico-Operacional. No que tange a análise da Qualificação Econômica-Financeira realizada pelo Senhor Leonardo Sales de Castro – Contador Municipal obteve-se o seguinte resultado: Empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital; Empresa C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA teve a análise documental prejudicada pois apresentou o balanço do exercício de 2021, não atendendo aos requisitos exigidos no edital. Os referidos laudos técnicos emitidos pela Assessoria Técnica (Engenharia) e pelo Setor de Contabilidade seguem em anexo. Diante dos fatos a decisão é: Empresa **HABILITADA**: T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA. Empresa



**INABILITADA:** C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso por parte das licitantes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h48min e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

  
Eliane Pereira de Aguiar  
Presidente da CPL

  
Renata Aparecida Arêas Amorim  
Membro da CPL

  
Edinéia da Costa Fernandes  
Membro da CPL



**DESPACHO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 052/2023 NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família – ESF Centro Municipal de Iuna, consoante Proposta nº 10700.1030001/21-004 – Fundo Nacional de Saúde (FNS) - SISMOB.

Encaminha-se os autos para análise e manifestação das dúvidas apontadas abaixo:  
Na análise da documentação da empresa **C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 06.178.268/0001-02, observa-se que:

- **Item 3 (Estrutura de madeira de lei tipo Paraju...)** da Tabela de Qualificação Técnico Operacional, o quantitativo solicitado foi de 180,46m porém só foi localizado (pág. 1031) o quantitativo de 30,64m, inferior ao solicitado.

No que tange a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** não foi encontrada nenhuma irregularidade.

Na análise da documentação apresentada pela empresa **T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ 43.075.794/0001-65, não foi encontrada nenhuma irregularidade.

Deverá ainda ser analisado os questionamentos abaixo apresentados pelas empresas, no momento da Licitação, que segue também na Primeira Ata:

A empresa **T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA** fez os seguintes questionamentos:

1 – empresa **C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**: foram 06 (seis) atestados no que tange a Qualificação Técnico – Operacional, mas em nenhum foi apresentado com ART;

2 – empresa **C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**: o item 03 (estrutura de madeira), não foi atendido ao quantitativo no que tange a Qualificação Técnico – Operacional;

3 – empresa **C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**: no atestado profissional, o engenheiro Ricardo Ferraz da Silva, a apresentação é de serviço autônomo, não representando nenhuma empresa e sem esse atestado a



empresa não consegue atingir o quantitativo o item 03 (estrutura de madeira).

A empresa C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA fez os seguintes questionamentos:

- 1 – empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA: solicita a verificação dos atestados apresentados para saber se satisfaz ao quesito de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, considerando que o Thiago Coelho Moralis é proprietário e responsável técnico da empresa;
- 2 – empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA: solicita a verificação do atestado do profissional Willian Carneiro Kelly, referente a empresa VALENGE ENGENHARIA LTDA, para saber se satisfaz ao quesito de qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional, considerando que o mesmo é proprietário e responsável técnico da empresa.

Respeitosamente,

*Eliane Pereira de Aguiar*  
Eliane Pereira de Aguiar  
Presidente da CPL

*Renata Aparecida Arêas Amorim*  
Renata Aparecida Arêas Amorim  
Membro da CPL

*Edinéia da Costa Fernandes*  
Edinéia da Costa Fernandes  
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

COMPROVANTE DE DESPACHO

1155  
qu

**ORIGEM**

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Remessa Nº **000004299**

Responsável **EDINEIA DA COSTA FERNANDES**

Data e Hora **31/08/2023 14:37:14**

Despacho **Ciência e manifestação referente aos questionamentos apontados no Despacho de fls. 1153 a 1154.  
O processo segue em 04 volumes.**

IÚNA, 31 de agosto de 2023

  
EDINEIA DA COSTA FERNANDES  
SETOR DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, REQUERIMENTO Nº 002642/2022 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E  
FINANÇAS  
CONVENIO - <não definido>

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - "REFORMA UBS  
CENTRO" PROPOSTA SISMOB Nº 10700.1030001/21-004

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **SETOR DE PLANEJAMENTO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SETOR DE PLANEJAMENTO



SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO  
E FINANÇAS

SETOR DE PLANEJAMENTO



# ANÁLISE TÉCNICA





## ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica das documentações apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório nº 002642/2022 verificou-se que:

1 - A empresa C.S. Costa apresentou para o item 03 da Tabela de Qualificação Técnico-Operacional do edital, o quantitativo de 30,64 m<sup>2</sup> de "Estrutura de madeira de lei do tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinícidas, exclusive telhas", ou seja, **inferior ao quantitativo previsto em edital.**

Além disso, segue análise quanto aos questionamentos apresentados pelas empresas, no momento da licitação:

2 - O Edital conforme o item 5.2.2.3 prevê que para comprovação da qualificação técnico-operacional, seja apresentado: "5.2.2.3.1 - *Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado*, ou; 5.2.2.3.2 - *Certidão de Acervo Técnico certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pela entidade pública ou privada declarante*". Desta forma, **não exige apresentação de atestado de capacidade técnica com as respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART's).**

3 - Análise realizada no item 1 deste documento.

4 - No item 5.2.4 do edital nº 052/2023 prevê a documentação de qualificação técnico-profissional. Dentre eles, exige que seja feita a comprovação de que a equipe técnica do licitante seja(m) detentor(es) de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico, sendo que, os atestados deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Deste modo, **não há impedimento do profissional ser autônomo**, desde que se comprove o vínculo profissional com





a empresa licitante e apresente atestado de capacidade técnica conforme descrito acima e nos formatos do art. 30, §1, da Lei Federal n. 8.666/93.

5 - No item 5.2.4.3 à fl. 000717, prevê a documentação para comprovação de vínculo profissional da equipe técnica da licitantes. Estes, poderão ser empregados, sócio, diretor, responsável técnico e profissional devidamente contratado para exercer função típica do objeto do contrato, desde que seja apresentada a documentação prevista para cada um destes. Dessa forma, **não há impedimento de ser proprietário e responsável técnico da empresa.**

Em suma, após a revisão dos documentos constatou-se que a empresa T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA encontra-se com a documentação técnica em conformidade com o previsto em edital. E, a empresa C.S COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA não atendeu ao quantitativo mínimo para atendimento do item 03 da Tabela de Qualificação Técnico-Operacional.

Isto é o que me parece, salvo melhor juízo.

Iúna 04 de setembro de 2023

**Eliel Freitas Da Silva**

Matrícula nº: 308979  
Engenheiro Civil  
CREA 052320/D





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

## COMPROVANTE DE DESPACHO

## ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE PLANEJAMENTO**Remessa Nº **000000126**Responsável **ELIEL FREITAS DA SILVA**Data e Hora **05/09/2023 11:48:43**Despacho **AVALIAÇÃO TÉCNICA ANEXADA. APÓS, SEGUE-SE OS AUTOS PARA TRAMITAMITAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO.**

IÚNA, 05 de setembro de 2023

**ELIEL FREITAS DA SILVA**  
SETOR DE PLANEJAMENTO

## PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002642/2022 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E  
FINANÇAS  
CONVENIO - <não definido>SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - "REFORMA UBS  
CENTRO" PROPOSTA SISMOB Nº 10700.1030001/21-004

## RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**

Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SETOR DE LICITAÇÃO



**DESPACHO REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 052/2023 NA MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação da Estratégia de Saúde da Família – ESF Centro Municipal de Iúna, consoante Proposta nº 10700.1030001/21-004 – Fundo Nacional de Saúde (FNS) - SISMOB.**

Encaminha-se os autos para análise e manifestação dos documentos apresentados pelas empresas **“C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA” (1103 a 1128)** e **“T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA” (pág. 952 a 986)**, referente a qualificação econômica-financeira.

Itens exigidos no edital:

5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive as certidões digitais emitidas por órgãos oficiais, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.2.1. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento, extraído do livro diário, registrado ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita.

5.3.2.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao profissional da contabilidade que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

5.3.2.3. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira da empresa proponente, conforme § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos os seguintes índices contábeis, referente ao último exercício social e calculados na forma estabelecida no Demonstrativo de Índices Contábeis, conforme modelo ANEXO VI do termo de referência.

5.3.2.4. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.3.2.4.1. A comprovação de capital social ou patrimônio líquido será realizada através do contrato





social e alterações ou sua consolidação, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da sede do licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente.

5.3.2.5. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme art. 31, §4º da Lei 8.666/93.

5.3.2.5.1. Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.

5.3.2.5.2. A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública, conforme modelo próprio constante do ANEXO I do termo de referência. A Relação de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

5.3.2.5.3. Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será apresentada a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, excluídas as parcelas já executadas, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme ANEXO II do termo de referência, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Solicita-se ao contador geral, Sr. Leonardo Sales de Castro, atentar-se a relação dos contratos apresentados pela empresa C. S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pois na análise genérica dessa Comissão a empresa supra mencionada não cumpriu ao pedido no edital na íntegra, que era de apresentar duas declarações, o anexo I (Relação de Contratos da Licitante em execução e a iniciar) e o anexo II (Declaração de Compromissos Assumidos), a declaração apresentada pela empresa não trouxe todas as informações solicitadas nos anexos I e II do edital, por





exemplo, a coluna período em execução dos contratos contendo início e término não consta na declaração da empresa (pág. 1126 a 1128).

Respeitosamente,

*Eliane Pereira de Aguiar*  
Eliane Pereira de Aguiar  
Presidente da CPL

*Renata Aparecida Arêas Amorim*  
Renata Aparecida Arêas Amorim  
Membro da CPL

*Edinéia da Costa Fernandes*  
Edinéia da Costa Fernandes  
Membro da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitações**

101163

*qu*

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME IV DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2023**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do volume IV do processo licitatório da Tomada de Preços nº 52/2023, oriundo do processo administrativo nº 2642/2022 protocolado em 18/08/2022, que tem como primeira folha o termo de abertura do volume IV e as folhas seguintes numeradas do nº 868 ao nº 1163 que corresponde a este termo.

*Edinéia*  
Edinéia da Costa Fernandes  
Setor de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES** 1164  
**Secretaria Municipal de Gestão**  
**Setor de Licitações**

**TERMO DE ABERTURA DO VOLUME V DO PROCESSO LICITATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2023**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2023, lavrei o presente termo de abertura do volume V do processo licitatório da Tomada de Preços nº 52/2023, oriundo do processo administrativo nº 2642/2022 protocolado em 18/08/2022 nesta fl. 11164, em continuidade ao volume IV constituído das fls. 868 a 1163.

Edinéia da Costa Fernandes  
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

001165  
gued

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**  
Remessa Nº **000004301**  
Responsável **EDINEIA DA COSTA FERNANDES**  
Data e Hora **06/09/2023 07:49:04**  
Despacho **Manifestação quanto ao Despacho de fls. 1160 a 1162.**  
**O processo segue em 05 volumes.**

IÚNA, 06 de setembro de 2023

  
EDINEIA DA COSTA FERNANDES  
SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002642/2022 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E  
FINANÇAS  
CONVENIO - <não definido>

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - "REFORMA UBS  
CENTRO" PROPOSTA SISMOB Nº 10700.1030001/21-004

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**  
Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SETOR DE CONTABILIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Setor de Contabilidade

1166  
②

Despacho

A: Comissão de Licitação

Venho por meio deste manifestar por solicitação desta comissão conforme despacho as folhas 1160 a 1162:

Processo: 2642/2023

Edital Licitação: 52/2023

Assunto: Análise e manifestação dos documentos apresentados pelas empresas: “C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA” as (folhas 1103 a 1128) e “T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA” (folhas 952 a 986). Referente a qualificação financeira dos itens exigidos no edital.

Análise documental da empresa: “T C MORALIS CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA” (folhas 952 a 986).

Quanto aos itens exigidos no edital:

Item 5.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social: COMPROVADO;

Item 5.3.2.1 – Termo de Abertura e encerramento - COMPROVADO;

Item 5.3.2.2 – Assinatura de profissional, COMPROVADO;

Item 5.3.2.3 – Índices, COMPROVADOS;

Item 5.3.2.4 – Capital Social e Patrimônio Líquido;

Item 5.3.2.4.1 - Capital Social COMPROVADO;

Item 5.3.2.5 - Análise dos compromissos assumidos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Setor de Contabilidade

1164  
①

Item 5.3.2.5.1 Quanto a este item que envolve o anexo 1 do edital acerca da atualização dos valores pelo índice (IGP\_DI) da fundação Getúlio Vargas, verificou-se que a empresa não realizou a atualização mantendo o valor original contratado, entretanto este índice totalizou na referência julho de 2023 acumulado do ano -5,35% (menos cinco virgula trinta e cinco por cento) e no acumulado de doze meses -7,47% (menos sete virgula quarenta e sete por cento) por tanto nesse contexto de queda nos índices a empresa manteve os valores contratualizados por isso entendo COMPROVADO.

Item 5.3.2.5.2 – COMPROVADO:

Item 5.3.2.5.3 – COMPROVADO.

Análise documental da empresa: C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. folhas 1103 a 1128

Quanto aos itens exigidos no edital:

Item 5.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social: informo que analisando a documentação apresentada a empresa apresentou o balanço do exercício de 2021 poderíamos perguntar por justificativas entretanto a comissão de licitação ao atuar em procedimentos licitatórios para execução de obras distintos e concomitantes nos procedimentos licitatórios nº 41 e 50 a empresa apresentou o balanço 2022. Por este motivo entendo que a análise documental apresentada pela empresa ficou prejudicada não sendo possível dar continuidade nos outros itens e entendo como - NÃO COMPROVADO.

Informo ainda que este setor de contabilidade se encontra a disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Iúna-ES, 19 de setembro de 2023.

Leonardo Sales de Castro

Contador Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

### COMPROVANTE DE DESPACHO

1768  
②

#### ORIGEM

Local (Setor) **SETOR DE CONTABILIDADE**  
Remessa Nº **000005765**  
Responsável **SIMONE SALES DE CASTRO**  
Data e Hora **28/09/2023 14:14:54**  
Despacho **PROCESSO SEGUE EM 05 VOLUMES**

IÚNA, 28 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE SALES DE CASTRO**  
SETOR DE CONTABILIDADE

#### PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 002642/2022 - Interno  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJ. E  
FINANÇAS  
CONVENIO - <não definido>

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO - "REFORMA UBS  
CENTRO" PROPOSTA SISMOB Nº 10700.1030001/21-004

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **SETOR DE LICITAÇÃO**  
Responsável \_\_\_\_\_

IÚNA, 28/09/23

  
\_\_\_\_\_  
**SETOR DE LICITAÇÃO**